



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 4260/2007

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na coordenadora do Sector de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo, licenciada Maria Eulália da Costa Nobre, as seguintes competências:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Assinar as relações mensais de assiduidade, bem como as notas de alterações;

1.2 — Proceder à realização e publicação do mapa de antiguidade do pessoal do quadro;

1.3 — Executar o balanço social;

1.4 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo em caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.5 — Organizar os processos de abertura de concursos internos e externos, nos termos da lei, depois de devidamente cabimentados e autorizados, bem como os processos de progressão nas carreiras;

1.6 — Proceder à organização dos processos conducentes às candidaturas do pessoal docente superiormente autorizadas, bem como receber e organizar, em estreita relação com a assessoria jurídica, toda a documentação relativa às provas para a obtenção de grau de agregado e aos concursos para professores do quadro;

2 — Actos de gestão do Sector de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo:

2.1 — Justificar faltas e fazer um relatório semestral sobre a assiduidade no Sector;

2.2 — Afectar o pessoal na área do Sector, movendo, sempre que necessário para a eficiência e eficácia do mesmo, o pessoal entre os núcleos que estão directamente na sua dependência;

2.3 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo Sector, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 — Delegação de assinaturas — em relação às matérias referidas neste despacho, fica a ora delegada autorizada a assinar todo o expediente dirigido a serviços equiparados, bem como a quaisquer entidades particulares.

Esta delegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Edital n.º 213/2007

Faz-se público que, nos termos do disposto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 22 de Abril, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso externo documental para provimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da carreira de investigação científica da Universidade dos Açores, na área científica de Vulcanologia.

Em conformidade com o disposto nos artigos 11.º e 15.º a 27.º do aludido Estatuto da Carreira de Investigação Científica, observam-se as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão candidatar-se:

a) Os investigadores auxiliares desta Universidade ou de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efectivo naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

b) Os investigadores principais de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

c) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

II — Na avaliação dos candidatos serão consideradas e ponderadas a qualidade do trabalho científico e técnico, a experiência profissional, a formação profissional, as contribuições em actividades de orientação científica, a participação em órgãos de gestão e a prestação de serviço à comunidade.

III — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos de admissão ao concurso na Reitoria da Universidade dos Açores, Campus de Ponta Delgada, acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, do seu *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados;

c) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório das actividades científicas e ou pedagógicas desenvolvidas;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;

f) Documento comprovativo de terem cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;

g) Bilhete de identidade.

IV — Os documentos a que se alude nas alíneas d) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local de nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

V — O candidato com habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso deverá apresentar, no acto de candidatura, documento comprovativo de que requereu ao conselho científico da Universidade dos Açores que lhe seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida ou o tempo de serviço prestado nessa área científica.

VI — A categoria para a qual é aberto o presente concurso é atribuída a remuneração prevista no anexo n.º 1 do referido Decreto-Lei n.º 124/99, de 22 de Abril.

VII — Cabe ao investigador principal executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições e ainda:

a) Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;

b) Coordenar e orientar a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;

c) Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia da investigação científica e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsistas, pelos estagiários de investigação e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;

f) Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;

g) Exercer as funções para que hajam sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição.

VIII — O local de trabalho é a Universidade dos Açores.